



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

## EDITAL PROEX Nº 05/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021 CURSOS DE EXTENSÃO Fluxo contínuo

**RETIFICADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021**

**Este é um Edital Especial para Cursos de Extensão cuja execução seja compatível com a situação de pandemia. Todos/as os/as proponentes precisarão assinar uma declaração garantindo que as atividades necessárias para o desenvolvimento do curso são seguras para discentes participantes e para o público atendido.**

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU em 19 de junho de 2019, de acordo com as determinações da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal e Diretrizes da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Mec, torna pública a abertura de edital para submissão de Propostas de Cursos Institucionais de Extensão, Fluxo Contínuo, a serem executados nos anos de 2021 e 2022.

### 1. APRESENTAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. O presente edital tem como **objetivo** a submissão de propostas de Cursos de Extensão visando especialmente à inclusão social e produtiva, à geração de oportunidades e à melhoria das condições de vida, favorecendo, desta forma, o desenvolvimento local e regional, numa perspectiva de extensão social e tecnológica.

1.2. A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, que obrigatoriamente envolve estudante do Ifal na execução e seja direcionado à comunidade externa.

1.3. Cursos de Extensão são ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com critérios de avaliação definidos, oferta não regular, tendo como público alvo a comunidade externa. Podem ser de formação inicial ou continuada (FIC) ou livres, ofertados nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância.

1.3.1. Cursos de Formação Inicial caracterizam-se como uma qualificação para o ingresso no setor produtivo, habilitando o indivíduo à atuação em determinada área do conhecimento. Estes cursos possuem duração mínima de 160h.

1.3.2. Cursos de Formação Continuada são destinados a aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, onde o/a trabalhador/a tem a oportunidade de ampliar suas competências profissionais. Estes cursos possuem duração mínima de 20h e máxima de 159h.

1.3.3. Cursos livres, no âmbito deste edital, correspondem aos cursos de extensão que não se enquadram como cursos FIC, possuem duração mínima de 20h.

1.4. Público interno são as/os servidoras/es e estudantes matriculadas/os nos cursos de oferta

regular do Ifal.

1.5. Comunidade externa ou público externo são aquelas/es que não são servidoras/es, ou estudantes matriculados nos cursos de oferta regular do Ifal.

1.6. Constituem diretrizes da extensão no Ifal, com base nas diretrizes do MEC:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
- II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e estudantes do Ifal;
- III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
- IV. Propiciar a formação cidadã das/os estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão;
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional;
- VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento;
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade;
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

## 2. DOS CURSOS

2.1. Os Cursos de Extensão terão como público alvo pessoas em idade economicamente produtiva.

2.2. Os Cursos de Extensão serão oferecidos à comunidade externa, admitindo-se a participação máxima de 20% do número das vagas previstas para o público interno.

2.3. Os cursos poderão ser executados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

2.3.1. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 30 de março de 2021, e em atendimento ao Plano de Contingência do IFAL, somente serão aprovados cursos no formato à distância, enquanto durar o estado de calamidade pública, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

2.4. Os Cursos FIC ofertados deverão ter seus títulos, obrigatoriamente, de acordo com os títulos de curso aceitos pela Plataforma Nilo Peçanha, conforme eixos temáticos e nomenclatura constante no documento **EIXOS TEMÁTICOS E NOMENCLATURA DOS CURSOS NA PLATAFORMA NILO PEÇANHA**, disponível na [Página da Proex](#).

2.4.1. Nos casos em que a nomenclatura não for adequada à abrangência do curso FIC ofertado, a proposta poderá ter como título o Eixo Temático, conforme o arquivo indicado no item 2.4.

2.5. As propostas de Cursos livres não ficarão restritas ao disposto nos Itens 2.4.

2.6. Os Cursos de Extensão só serão ofertados havendo infraestrutura necessária ao tipo de conteúdo a ser ministrado e adequação do número de estudantes ao local de realização.

2.7. As inscrições para participação nos Cursos de Extensão ocorrerão através do SIGAA Extensão, no endereço eletrônico <https://sigaa.ifal.edu.br/sigaa/link/public/extensao/inscricoesOnline>.

2.8. As inscrições para participação nos Cursos de Extensão ocorrerão conforme os Editais de Chamada Pública para a Oferta de Vagas nos Cursos de Extensão, de acordo com o MODELO, disponível em <http://www.extensao.ifal.edu.br/>.

2.9. A Chamada Pública para a oferta das vagas nos Cursos de Extensão ocorrerá através de Editais, publicados pelos campi, que deverão conter, no mínimo:

- a) curso(s) de Extensão ofertado(s);
- b) carga horária do(s) curso(s);
- c) local ou ambiente virtual de aprendizagem e período de realização;
- d) número de vagas ofertadas à comunidade externa e interna;
- e) número mínimo de inscrições necessárias para realização do curso (100% do total das vagas);
- f) período de inscrição, de matrícula e documentos necessários;
- g) requisitos exigidos da/o estudante (quando houver);
- h) critérios de seleção.

2.10. A carga horária definida na proposta do curso deverá obrigatoriamente ser ofertada. Caso ocorram imprevistos na realização das aulas, as horas comprometidas devem ser repostas.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. Este edital tem por objetivo registrar as propostas de Cursos de Extensão, ofertados pelo Ifal, independente de financiamento.

3.2. Não há limites de cursos ou vagas.

3.3. A ausência de financiamento não isenta o proponente de cumprir todas as atribuições e compromissos deste edital.

3.4. Os cursos aprovados poderão ofertar bolsas a alunos bolsistas, custeadas pelo campus ou pela Proex, desde que obedecido o disposto na Resolução nº 10/CS, de 30 de março de 2011.

3.5. A concessão de bolsas dependerá da existência de dotação orçamentária e do interesse institucional na oferta do curso com a percepção de bolsas.

### **4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A submissão a este edital significa concordância com todos os seus termos.

4.2. A submissão será realizada no SIGAA/Módulo Extensão, conforme tutorial publicado na [Página da Proex](#).

4.3. Cada proposta deverá ser apresentada por um/a ~~servidor/a, docente ou TAE~~, pertencente ao quadro de servidoras/es ativas/os do Ifal, que exercerá a função de Orientador/a do Curso.

4.3.1. A/O Proponente não pode estar afastada/o ou em licença no período de realização do curso, nem apresentar pendências relativas a execução de ações de extensão anteriores.

4.3.1.1. Enquadram-se como pendências relatórios finais de ações anteriores não cadastrados ou reprovados.

4.3.2. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.

4.3.3. O/A ~~servidor/adocente~~ deverá submeter a proposta na unidade onde encontra-se lotada/o.

4.4. Numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta a comunidade envolvida seja partícipe. Portanto, deverá anexar, sempre que possível, o TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, disponível na [Página da Proex](#) ou documento equivalente quando não envolver uma comunidade específica, devidamente assinado, observando que este é um critério avaliativo.

4.5. No momento da submissão da proposta o proponente deverá indicar a equipe que atuará no curso, podendo ser composta por discentes, servidores (docentes ou TAE) e/ou colaboradores externos.

#### **4.5.1. Discente – Voluntárias(os)**

4.5.1.1. A participação de estudante, como voluntária/o, estará condicionada à assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível na [Página da Proex](#).

4.5.1.2. A participação da/o discente, como voluntária/o, será exclusivamente para aquelas/es de cursos de oferta regular do IFAL, da educação básica, graduação e pós-graduação do Ifal, matriculadas/os e frequentando assiduamente as aulas.

4.5.1.3. A participação de discentes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível

na [Página da Proex](#).

#### **4.5.2. Colaboradoras(res) Externas(os)**

4.5.2.1. A participação de colaboradoras/es externas/os estará condicionada à assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível na [Página da Proex](#).

4.5.3. A participação do/a servidor/a TAE só se dará para as atividades inerentes àquelas previstas em seu cargo/função no Ifal, não sendo permitida ao/à servidor/a TAE atuar na condição de ministrante no curso.

4.6. O fornecimento de insumos, equipamentos e materiais, bem como o uso de espaço físico, necessários para a execução dos Cursos será de responsabilidade da unidade proponente.

**4.7. Ao cadastrar a proposta o/a proponente deverá anexar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I)** e também disponível na [Página da Proex](#).

4.8. A Coordenação de Extensão do *Campus* deverá monitorar as submissões, dando suporte às/aos Proponentes de Cursos de Extensão.

4.9. É responsabilidade da/o proponente acompanhar a tramitação da proposta no SIGAA e no SIPAC.

### **5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O processo de avaliação das propostas é constituído de 3 etapas.

**5.2. ETAPA 1 - análise e recomendação da proposta: realizada pela coordenação de extensão, ou equivalente, do Campus.**

5.2.1. Esta etapa será realizada pela Coordenação de Extensão do *Campus* (ou equivalente), que deverá manifestar a sua recomendação, não recomendação ou recomendação com restrição, por meio da emissão de parecer no SIGAA/Módulo Extensão.

5.2.2. Deverão ser observados os critérios eliminatórios e se a/o proponente possui pendências relacionadas à prestação de contas ou envio de relatórios de ações anteriores.

5.2.3. Não havendo impedimentos com o subitem anterior, prosseguir à análise da proposta, observando-se no SIGAA os itens: **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais;** **6. Orçamento Detalhado;** e, **7. Orçamento Consolidado.** Não havendo possibilidade de atendimento a qualquer destes pressupostos, observado o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas, a proposta deverá ser devolvida à/ao proponente para adequação solicitada.

5.2.4. Caso a proposta seja recomendada com restrição, esta deve ser retornada à/ao proponente para os ajustes indicados, reiniciando assim o processo de avaliação.

5.2.5. Para realizar a adequação, a/o proponente deverá seguir as orientações do tutorial publicado na [Página da Proex](#).

5.2.6. Quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão, a análise e recomendação da proposta deverá ser efetuada pela Direção Geral do *Campus*.

5.2.7. Constituem critérios eliminatórios para análise da ETAPA 1 das propostas:

I. **Natureza Extensionista da Proposta:** a proposta deverá caracterizar uma ação de capacitação e/ou aperfeiçoamento dos beneficiários, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento acadêmico das/os servidoras/es e alunas/os envolvidas/os em sua execução, bem como favoreça a relação do Ifal com a sociedade.

II. **Atendimento a pelo menos uma das diretrizes previstas nos incisos de I a V do subitem 1.6.**

III. **Compatibilidade da proposta com o objeto do Edital/seleção de Cursos:** a proposta deverá se enquadrar como Curso e não como Projeto, Programa ou Evento de Extensão.

IV. **Atendimento ao que consta no item 2.4 quanto ao título, no caso de proposta de curso FIC.**

**5.3. ETAPA 2 - autorização da proposta: realizada pela Direção Geral do Campus.**

5.3.1. É de competência da Direção Geral do *Campus* manifestar a sua autorização por meio do SIGAA/Módulo Extensão.

5.3.1.1. Nas situações de não autorização, deve-se apresentar os motivos via parecer.

5.3.1.2. Para as propostas advindas da Diretoria de Educação a Distância esta etapa será realizada pela chefia desta Diretoria.

5.3.2. A autorização se refere, principalmente, aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado; e 7. Orçamento Consolidado** da ação de extensão constantes no SIGAA.

5.3.3. As propostas não autorizadas pela Direção Geral do *Campus*, ou pelo Diretor de Educação a Distância, estarão automaticamente eliminadas.

5.3.4. Nesta etapa não cabe novos ajustes de conteúdo da proposta, não sendo permitido autorizar com restrições, tampouco devolver a proposta à etapa inicial.

#### **5.4. ETAPA 3 - avaliação e aprovação das propostas: realizadas por avaliadoras/es convidadas/os pela Proex).**

5.4.1. É de competência da Proex, por meio da coordenação de Cursos e Eventos/Proex, distribuir as propostas autorizadas na etapa 2 para as/os avaliadoras/es e coordenar o processo avaliativo.

5.4.2. As/Os avaliadoras/es serão indicadas/os pela coordenação de Cursos e Eventos/Proex.

5.4.3. Cada proposta será avaliada por 3 (três) avaliadoras/es, designadas/os pela coordenação de Cursos e Eventos/Proex.

5.4.4. As/Os avaliadoras/es decidirão se a proposta atende aos incisos I, II e III do item 5.2 (Etapa 1). Caso não atenda a pelo menos um deles, atribuir-se-á nota 0,0 (zero) à proposta, sendo esta eliminada, devendo-se emitir, portanto, um relatório contendo a justificativa para a eliminação.

5.4.4.1. Neste caso o Relatório de Eliminação deverá ser enviado via SIPAC.

5.4.4.2. Para o envio do Relatório de Eliminação via SIPAC, deve-se utilizar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: RELATÓRIO. Classificação do Documento: 362 - EXTENSÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -AVALIAÇÃO. RESULTADOS. Assunto do Documento: Relatório de eliminação da proposta (citar o título conforme consta no SIGAA e a/o proponente). Marcar a opção *Escrever Documento*. Adicionar como assinante todas/os as/os avaliadoras/es e enviar para a Coordenação de Cursos e Eventos/Proex.

5.4.4.3. A Coordenação de Cursos e Eventos/Proex encaminhará a decisão à/ao proponente e à Coordenação de Extensão do *Campus*.

5.4.5. Cumpridos os requisitos eliminatórios, não sendo eliminada, nos termos do item 5.4.4, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta segundo os seguintes critérios:

- a) **Clareza da proposta:** qualidade da descrição da problemática a ser abordada, clareza na definição dos objetivos e compatibilidade dos resultados a serem alcançados.
- b) **Adequação da metodologia à proposta:** avaliação do plano de curso, buscando a coerência metodológica com os objetivos da proposta.
- c) **Integração e articulação com o ensino do Ifal:** grau de articulação/integração com os cursos oferecidos pelo *Campus*/Polo.
- d) **Demanda social:** curso que busca enfrentar um problema identificado para o público a quem se destina, na perspectiva de colaborar para a superação de uma situação desfavorável.
- e) **Impacto Social:** possibilidade de transformação social em benefício da comunidade e/ou incentivo a atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão. Avaliação do grau de impacto que a ação poderá causar na comunidade envolvida.
- f) **Adequação ao público:** relevância de se realizar o curso com o público identificado na proposta. Análise se a proposta de curso é adequada para o público indicado.
- g) **Apresentação de concordância da comunidade:** numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta, a comunidade envolvida seja partícipe. Verificação de existência de manifestação formal da comunidade, de modo que se assegure que a ação pretendida foi previamente

acordada com o público. Essa é uma estratégia que possibilita redução da evasão nos cursos.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Peso</b>
a) Clareza da proposta	1,0
b) Adequação da metodologia	1,0
c) Integração com o ensino do Ifal	1,0
d) Demanda Social	2,0
e) Impacto Social	2,0
f) Adequação ao público	2,0
g) Apresentação de concordância da comunidade	1,0

5.4.6. Cada critério será avaliado individualmente pelas/os avaliadoras/es, atribuindo uma pontuação com números inteiros de 0 a 10.

5.4.7. O sistema calculará uma Nota para cada avaliador/a, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.

5.4.8. A MÉDIA FINAL será a média das Notas, calculada automaticamente, considerando até a segunda casa decimal.

5.4.9. Será aprovado o Curso que obtiver Média Final igual ou superior a 7 (sete).

5.4.10. As propostas eliminadas não serão reconhecidas e registradas pela Proex, não recomendando-se que os cursos não aprovados sejam executados.

5.4.11. Os resultados serão informados por e-mail à Coordenação de Extensão e ao proponente, além de serem periodicamente atualizados no site da PROEX/Ifal.

## **6 - DOS RECURSOS**

6.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, não cabendo recurso ao resultado final.

6.2. O Recurso deverá ser protocolado via SIPAC, apresentando argumentos fundamentados.

6.2.1. Para protocolar o recurso via SIPAC, deve-se usar a opção **Cadastrar documento**. Tipo do Documento: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. Classificação do Documento: 341 - EXTENSÃO - CURSOS DE EXTENSÃO - PROPOSIÇÃO. Assunto do Documento: Título da proposta conforme consta no SIGAA e o/a proponente ou orientador/a. Marcar a opção *Escrever Documento*, assinar e enviar para a Coordenação de Cursos e Eventos/Proex.

6.3. O recurso deverá ser protocolado conforme constante no Cronograma deste edital.

6.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5. Não serão aceitos novos documentos ou modificações na proposta na análise do recurso.

6.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Coordenação de Cursos e Eventos/Proex e em segunda instância pela Proex, não cabendo mais recursos no âmbito do Ifal ao parecer desta Pró-reitoria.

6.6.1. A Coordenação de Cursos e Eventos/Proex encaminhará o Parecer sobre o recurso para a Coordenação de Extensão do *Campus* ou Equivalente, com cópia à/ao proponente.

6.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## **7 - DO CRONOGRAMA**

7.1 - Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo.

<b>Descrição</b>	<b>Data/período</b>
Lançamento do Edital pela Proex	13/05/2021
Inscrição das propostas	Fluxo contínuo
<b>ETAPA 1 - recomendação</b>	

Análise do Coordenador de Extensão	Até 10 (dez) dias após a inscrição da proposta
Período para a adequação da proposta	Até 2 (dois) dias após o recebimento do pedido de adequação
Análise da adequação pela Coordenação de Extensão	Até 2 (dois) dias após o recebimento da adequação
<b>ETAPA 2 - autorização</b>	
Pela Direção Geral do <i>Campus</i>	Até 10 (dez) dias após o término da Etapa 1
<b>ETAPA 3 - avaliação</b>	
Pela comissão da Coordenação de Cursos/Proex	Até 10 (dez) dias após o término da Etapa 2
Divulgação do resultado parcial	Até 02 (dois) dias após a Etapa 3
Prazo para interposição de recursos	Até 02 (dois) dias após o resultado parcial
Análise dos recursos	Até 03 (três) dias após o recebimento do recurso
Divulgação do resultado final	Até 01 (um) dia após análise do recurso
Início do período de execução dos cursos	Após a aprovação, conforme o calendário da proposta

## 8. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

8.1. Os Cursos classificados terão duração mínima de 1 (um) mês, e só poderão ser iniciados após a divulgação do resultado final pela Proex, obedecendo o cronograma cadastrado na proposta.

8.2. A execução dos Cursos poderá ocorrer de forma contínua ou intercalada, conforme previsto no cronograma da proposta.

8.3. Nos meses escolhidos para a execução, o cronograma deverá prever atividades para os integrantes do curso.

8.4. As atividades do curso não poderão ser interrompidas tendo como justificativa férias escolares da comunidade, dos alunos do Ifal ou do orientador.

### 8.5. Na execução do curso, o/a Orientador/a deverá:

8.5.1. Elaborar, com auxílio do Coordenador de Extensão, o Edital de Chamada Pública para Oferta das Vagas.

8.5.2. Abrir e gerenciar as inscrições para o curso no SIGAA Extensão, conforme tutorial disponível na [página da Proex](#).

8.5.3. Enviar à Proex, para o e-mail **cce.proex@ifal.edu.br**, com cópia à Coordenação de extensão, a relação total de inscritos, até 5 (cinco) dias após encerrado o prazo para inscrições, para criação do Ciclo de Matrículas.

8.5.4. Conferir e enviar à Coordenação de Extensão os documentos dos alunos, para registro e arquivo.

8.5.5. Confirmar a inscrição dos alunos matriculados no SIGAA Extensão.

8.5.6. Enviar à Coordenação de Extensão do *Campus*, antes de iniciadas as atividades do Curso:

I. TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, disponível na [Página da Proex](#), quando houver.

II. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, disponível na [Página da Proex](#), quando houver estudante com idade menor que 18 anos.

8.5.7. Garantir que as atividades desenvolvidas pelas/os estudantes voluntárias/os se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica.

8.5.8. Atribuir, acompanhar e avaliar todas as atividades desenvolvidas pela equipe.

8.5.9. Comunicar à Coordenação de Extensão do *Campus* quando a/o estudante não estiver

desenvolvendo adequadamente suas atividades.

8.5.10. Providenciar a substituição de membro da Equipe no SIGAA, conforme tutorial disponível na [página da Proex](#), por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades.

8.5.11. Orientar as/os estudantes para apresentações em avaliações e em eventos.

8.5.12. Nas publicações originadas do Curso, fazer referência à Extensão do Ifal.

8.5.13. Atribuir frequência e notas aos alunos no SIGAA Extensão.

8.5.14. Preencher a PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES NOS CURSOS, disponível na [Página da Proex](#), atentando para que a quantidade de concluintes não seja superior ao número de matriculados.

8.5.15. Cadastrar, no SIGAA, os resultados do Curso por meio de relatório final, conforme tutorial disponível na [página da Proex](#), incluindo obrigatoriamente como anexo a PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES NOS CURSOS, até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades previstas.

#### **8.6. Na execução do curso, o/a Coordenador/a de Extensão do Campus deverá:**

8.6.1. Mudar a “Situação” do curso para EM EXECUÇÃO, no SIGAA, antes do início das inscrições pela comunidade.

8.6.2. Providenciar a publicação e divulgação dos Editais dos Cursos de Extensão aprovados neste Edital.

8.6.3. Acompanhar a execução dos Cursos, dando suporte ou intervindo quando necessário, exceto quando este/a for o/a orientador/a.

8.6.3.1. Quando o/a Coordenador/a de Extensão for o/a orientador/a, a Direção Geral do Campus deverá acompanhar a execução do Curso, ou delegar quem o faça.

8.6.4. Enviar à Proex, para o e-mail [cce.proex@ifal.edu.br](mailto:cce.proex@ifal.edu.br), cópia do(s) edital(is) de chamada pública para a oferta de vagas nos Cursos de Extensão, até 5 (cinco) dias antes do início das inscrições.

8.6.5. Providenciar a divulgação das datas das inscrições nos cursos no SIGAA Extensão.

8.6.6. Providenciar a matrícula dos estudantes selecionados no Sistec, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês de início das aulas do curso. A matrícula deve ser articulada com o servidor no campus que possui perfil no Sistec para esta função.

8.6.7. Informar à Proex o número total de matriculados, que deverá ser no mínimo 80% do total das vagas ofertadas, até 5 (cinco) dias após encerrado o período de matrícula, garantindo que a quantidade de matriculados não seja superior ao número de inscritos.

8.6.8. Providenciar a atualização do status dos estudantes após a conclusão do curso, no Sistec.

8.6.9. Enviar para o e-mail [cce.proex@ifal.edu.br](mailto:cce.proex@ifal.edu.br) cópia do FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO, quando houver substituição de voluntárias/os ou orientador/a.

8.6.10. Validar os relatório final, no SIGAA, até 10 (dez) dias após o cadastro do Relatório pelo/a orientador/a.

#### **8.7. Na execução do curso, a Coordenação de Curso e Eventos da Proex deverá:**

8.7.1. Acompanhar todo o processo de submissão e execução dos cursos.

8.7.2. Criar o ciclo de matrícula no Sistec.

8.7.3. A Coordenação de Cursos e Eventos/Proex deverá avaliar o relatório final.

8.7.3.1. Sendo o relatório final reprovado pela Proex, retornará ao/à orientador/a para os ajustes indicados.

8.7.3.2 O/A orientador/a deverá providenciar os ajustes e novamente submeter o relatório final para a validação e aprovação.

8.7.3.3. O/A ~~servidor/a docente~~ permanecerá com pendências junto à Proex enquanto o

relatório final não for aprovado.

## **9. DO CANCELAMENTO DOS CURSOS**

9.1. As propostas podem ser canceladas de duas formas:

9.1.1. Pela/o Proponente: Enviar via SIPAC o FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO. Deverá usar a opção **cadastrar documento**. Tipo do Documento: FORMULÁRIO DE CURSO OU EVENTO. Classificação do Documento: 331 - EXTENSÃO - CURSOS DE EXTENSÃO - PROPOSIÇÃO. Marcar a opção Anexar Documento Digital, anexar o Formulário preenchido (não precisa estar assinado no papel), adicionar como assinantes o/a orientador/a e o/a coordenador/a de Extensão do *Campus*, e enviar para a Coordenação de Cursos e Eventos/Proex.

9.1.2. Pela Coordenação de Extensão do *Campus*: Nos casos de não execução ou outras situações que inviabilizem a continuidade do curso, enviar via SIPAC à Coordenação de Cursos e Eventos/Proex a solicitação do cancelamento do Curso, com a devida justificativa e incluindo o/a orientador/a do curso como interessado.

9.1.2.1. O/A orientador/a poderá interpor recurso, via SIPAC, à Coordenação de Cursos/Proex e, em segunda instância, à Proex.

9.2. O cancelamento dos cursos será registrado no SIGAA pela Coordenação de Cursos e Eventos/Proex.

9.3. Caso o curso tenha iniciado as atividades, mesmo com o cancelamento do curso, o/a orientador/a precisará cadastrar o relatório final, informando as ações realizadas e o motivo do cancelamento.

## **10. DO ARQUIVO E DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS**

10.1. Todos os documentos, e demais registros, relativos aos Cursos de Extensão, deverão ser disponibilizados à Proex quando solicitado.

10.2. Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão de cada *Campus* os seguintes documentos relativos a cada Curso:

- I. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I)
- II. FORMULÁRIOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO.
- III. FORMULÁRIOS DE SUSPENSÃO, REATIVAÇÃO OU CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO.
- IV. TERMOS DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO.
- V. TERMOS DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, ou documento equivalente quando não envolver uma comunidade específica.
- VI. TERMOS DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS.
- VII. PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES NOS CURSOS

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As ações desenvolvidas serão gratuitas para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

11.2. Os membros da Equipe receberão Declaração e/ou Certificado de Participação, conforme tutorial publicado no portal do Ifal, [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).

11.3. As/Os avaliadoras/es receberão Certificado de Avaliador/a, conforme tutorial publicado no portal do Ifal, [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).

11.4. Os alunos que concluírem o curso com êxito, receberão certificado, que deve ser emitido no SIGAA Extensão, conforme tutorial publicado no portal do Ifal, [Extensão — Instituto Federal de Alagoas \(ifal.edu.br\)](http://ifal.edu.br).

11.5. O Ifal se reserva ao direito de não ofertar o Curso de Extensão que não tenha número mínimo de inscrições correspondente a 100% do total das vagas.

11.6. O Ifal se reserva ao direito de não ofertar o Curso de Extensão que não tenha número de matrículas para preenchimento de, no mínimo, 80% das vagas.

11.7. Não estão sujeitos a este edital os cursos FIC de outros Programas governamentais que surgirem, onde se produzirá, se for o caso, editais específicos.

11.8. Este edital passa a vigorar na data de sua publicação e permanecerá válido até a publicação de novo edital.

11.9. As alterações ocorridas via retificação passam a vigorar a partir do dia 01 de setembro de 2021.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.

11.11. Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail [cce.proex@ifal.edu.br](mailto:cce.proex@ifal.edu.br).

Maceió-AL, 26 de agosto de 2021.

Abel Coelho da Silva Neto  
**PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

## EDITAL PROEX Nº 05/2021 - CURSOS DE EXTENSÃO

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Em razão da pandemia do novo coronavírus)

CAMPUS	ANO DE EXECUÇÃO
	2021
<b>TIPO DE ATIVIDADE:</b> <b>Programa:</b> ( ) PROPEQ ( ) ARTIFAL ( ) Agricultura Familiar <b>Projeto:</b> ( ) <b>Curso FIC:</b> ( ) <b>Curso livre:</b> ( ) <b>TÍTULO DA ATIVIDADE:</b>	
<b>Orientador/a:</b>	
E-mail Institucional/Telefone:	
Categoria Funcional: ( ) Docente ( ) Técnico Administrativo	

- Considerando o Plano de Contingência do Ifal;
- Considerando a Instrução Normativa nº1/Proex, de 30 de março de 2021;

Declaro que a execução desta ação é compatível com a situação de pandemia e garanto que as atividades necessárias para o seu desenvolvimento são seguras para discentes participantes e para o público atendido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Proponente  
(manual ou eletrônica)

**Esta Declaração deverá ser anexada à proposta no momento da submissão no SIGAA**